EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS N.º 01/2017
PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Prefeito, torna publica a realização de Processo Seletivo para a contratação de pessoal, faz saber a todos, que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 06/02/2017 a 10/02/2017, de 08h00min às 16h00min, na Casa da Cultura do Sertão, Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, s/n, Centro, nesta cidade, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de cargos públicos para o exercício de 2017, através de Contratos por excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos, nas leis e normas estipuladas no presente Edital.

1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de Morro da Garça/MG, sob a coordenação técnica administrativa da Plinio Geraldo Pinto de Oliveira, inscrita sob CNPJ: 17.963.403/0001–39 (PGPO Consultoria), observadas as normas deste Edital e na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por 04 (quatro) Comissões de Seleção, composta por 03 (três) membros cada, nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal de Morro da Garça (MG), sendo:

A) Comissão de Mobilização e Divulgação;
B) Comissão de Análise de Currículos e/ou Títulos;
C) Comissão de Testes de Conhecimentos Específicos, caso necessário;
D) Comissão de Entrevistas.

As mesmas terão os seguintes poderes:

1.2.1 – Promover a Divulgação deste Edital.

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida.

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos.

1.2.4 – Avaliar as informações apresentadas pelos candidatos.

1.2.5 – Monitorar e/ou aplicar testes de conhecimentos específicos nos casos necessários.

1.2.6 – Acompanhar e/ou desenvolver as entrevistas.

1.2.7 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo, ora instituído.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Cargos	Requisitos (Escolaridade e outras exigências)	Vencimento Mensal	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
Agente Comunitário Saúde (Comunidade Campo Alegre)	Ensino Médio Completo [1] + CNH Categoria A	R$ 1.014,00	01	40 hrs	R$ 50,00
Agente Comunitário Saúde (Comunidade Extrema e entornos)		R$ 1.014,00	01	40 hrs	R$ 50,00
Auxiliar de Enfermagem (Posto de Saúde)	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 937,00	02	30 hrs	R$ 50,00
Auxiliar de Saúde Bucal [2] (Posto de Saúde)	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 937,00	01	30 hrs	R$ 50,00
Auxiliar de Saúde Bucal [2] (ESF)		R$ 1.073,70	01	40 hrs	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00	10	40 hrs	R$ 30,00
Dentista (Posto de Saúde)	Nível Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia + Prova de Títulos	R$ 2.967,71	01	20 hrs	R$ 70,00
Dentista (ESF)		R$ 3.919,06	01	40 hrs	R$ 70,00
Enfermeiro (ESF)	Nível Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem + Prova de títulos	R$ 3.919,06	01	40 hrs	R$ 70,00
Monitor de Transporte Escolar (Linha Comunidade Buriti)	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00	01	40 hrs	R$ 30,00
Monitor de Transporte Escolar (Linha Comunidade Extrema)		R$ 937,00	01	40 hrs	R$ 30,00

Monitor de Transporte Escolar (Linha Comunidade Paraíso)		R$ 937,00	01	40 hrs	R$ 30,00
Monitor de Transporte Escolar (Linha Comunidade Riachinho)		R$ 937,00	01	40 hrs	R$ 30,00
Monitor de Transporte Escolar (Linha Comunidade Santa Felicidade)		R$ 937,00	01	40 hrs	R$ 30,00
Motorista de Transporte Escolar (Linha Comunidade Buriti)	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D + Curso Especifico	R$ 1.091,36	01	40 hrs	R$ 30,00
Motorista de Transporte Escolar (Linha Comunidade Extrema)		R$ 1.091,36	01	40 hrs	R$ 30,00
Motorista de Transporte Escolar (Linha Comunidade Paraíso)		R$ 1.091,36	01	40 hrs	R$ 30,00
Motorista de Transporte Escolar (Linha Comunidade Riachinho)		R$ 1.091,36	01	40 hrs	R$ 30,00
Motorista de Transporte Escolar (Linha Perimetral)		R$ 1.091,36	01	40 hrs	R$ 30,00
Operário	Alfabetizado	R$ 937,00	10	44 hrs	R$ 30,00

[1] Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006: "Art. 6o O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III – haver concluído o ensino fundamental. § 1o Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde"

[2] Lei Federal nº 11.889, de 24/12/2008: "Art. 3º O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades".

2.2 – Os vencimentos acima informados estão sujeitos a alterações de acordo com Lei municipal vigente.

2.3 – Os contratos terão vigência desde a sua assinatura até dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração por 12 (doze) meses ou até a realização de concurso público municipal.

3 – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados, em sua ordem decrescente de pontuação.

3.3 – A inobservância do disposto no item 3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – Poderão participar do presente Processo Seletivo, pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2 – Requisitos e documentos necessários para inscrição:

I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a homologação do Processo;
II – Apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição;

4.3 – Os candidatos que se declararem afrodescendentes deverão declarar a descendência e tanta como a cor preta ou parda, no ato da inscrição.

4.4 – Os candidatos que se declararem Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar no ato da inscrição, um laudo médico inerente a patologia, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

5 – TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – O candidato, para ser inscrito no presente Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até da data determinada, nos valores constantes no item 2.1 do presente edital, devendo, tais importâncias serem creditadas em favor do município, necessariamente, através de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**.**

6 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

7 – DAS PROVAS, ANÁLISE DE CURRICULOS E/OU ENTREGA DE TÍTULOS, TESTE DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS (CASO NECESSÁRIO) E ENTREVISTAS

7.1 – O Processo Seletivo terá quatro etapas respectivamente mencionadas abaixo e com as seguintes pontuações:

- Provas – 50 (cinquenta) pontos
- Análise de Currículos e/ou Entrega de Títulos – 25 (vinte e cinco) pontos
- Teste de conhecimentos específicos, caso necessário – (Eliminatório)
- Entrevistas – 25 (vinte e cinco) pontos

7.2 – Primeira Etapa: Provas

7.2.1 – A prova objetiva será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contará 25 (vinte e cinco) questões, com valor de 02 (dois) pontos cada, com duração máxima de 03 (três) horas, tudo de acordo com os programas constantes do Anexo IV deste Edital. As provas ocorrerão no dia 26/02/2016, com início às 09h00min horas, na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, em Morro da Garça. Sendo que, os portões do referido estabelecimento serão abertos às 08h15min horas e fechados rigorosamente, às 08h50min, não sendo permitido o acesso ao local de provas do candidato retardatário.

7.2.2 – Será eliminado do processo de seleção o candidato que zerar a prova.

7.2.3 – Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

7.2.4 – Para ter acesso à sala de Provas, no dia da aplicação, o candidato deverá apresentar comprovante de inscrição devidamente preenchido e sem rasuras (Anexo V) e documento de identificação com foto. O documento apresentado deverá conter fotografia recente, válido e estar em bom estado de conservação.

7.2.5 – O Candidato que não apresentar documento de identificação original com foto não realizará Provas.

7.2.6 – OS CANDIDATOS DEVERÃO LEVAR NO DIA DA PROVA CANETA AZUL OU PRETA TRANSPARENTE.

7.2.7 – O candidato só poderá se ausentar da sala de provas, após decorridas uma hora e trinta minutos do início da prova e os três últimos candidatos sairão da sala em conjunto.

7.2.8 – Durante a realização das Provas, não será permitida:

7.2.8.1 – Consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas ou equipamentos eletrônicos ou similares, telefone celular, BIP, walkman, pager, relógio de qualquer tipo, máquina fotográfica, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens, bem como protetores e receptores auriculares, óculos escuros, bonés ou outros acessórios que encubram a cabeça, bem como as orelhas ou disfarcem a fisionomia, o candidato que infringir essa norma será excluído da Seleção.

7.2.8.2 – Os candidatos só terão acesso aos seus pertences ao final da prova.

7.2.8.3 – Não será permitido o comparecimento ao local de provas fardado ou portando armas para qualquer candidato (militar ou civil).

7.3 – Segunda Etapa: Análise de Currículos e/ou Entrega de Títulos

7.3.1 – Os candidatos, dentro de 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, incluídos os empates da última posição, deverão entregar os currículos e/ou títulos, conforme determinado anexo VII, no Paço Municipal.

7.3.2 – Os candidatos aos cargos de Enfermagem e Dentista deverão entregar currículo (digitado e assinado) e títulos. Sendo que, os documentos comprobatórios de titulação deverão ser fotocópias autenticadas em cartório.

7.3.3 – Os títulos serão aferidos pela Comissão, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

Item	Formação	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Doutorado em área consonante com atuação prevista no edital.	5,0	5,0
02	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado em área consonante com atuação prevista no edital.	3,0	3,0
03	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) em área consonante com atuação prevista no edital.	1,0	1,0

7.3.4 – Os demais candidatos, deverão entregar apenas currículo (digitado e assinado). Serão considerados, sobretudo, histórico profissional ilibado e o tempo de serviço na referida função.

7.3.5 – Será sumariamente eliminado do Processo, candidato que se utilizar de meios ilícitos ou apresentar documentos falsos.

7.3.6 – A Comissão de Análise de Currículos e/ou Títulos tem autonomia de solicitar demais esclarecimentos ou de convocar os candidatos para dirimir dúvidas.

7.3.7 – Não serão considerados documentos encaminhados via postal, por fax ou eletronicamente.

7.3.8 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os currículos e/ou títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório.

7.3.9 – Os candidatos, inclusive aos cargos de Dentista ou Enfermagem, poderão acumular no máximo 25 (vinte e cinco) pontos nessa etapa.

7.4 – Terceira Etapa: Teste de Conhecimento Específico

7.4.1 – De caráter eliminatório, mas sem distribuição de pontos, o Teste de Conhecimento Específico poderá ser aplicado aos candidatos dos cargos de Motoristas e Operários. A avalição tem como o objetivo comprovar o conhecimento técnico e prático dos candidatos, no que tange as atribuições do referido cargos (Anexo III) previstos no Edital.

7.4.2 – No Exame de Direção Veicular, o candidato ao cargo de motorista será considerado inapto, caso cometa as seguintes falhas:

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado.
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
- Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado.
- Não completar a realização de todas as etapas do exame.
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
- Não usar devidamente o cinto de segurança.
- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

7.4.3 – No Exame de Prova Prática, o candidato ao cargo de Operário será considerado inapto, caso cometa as seguintes falhas:

- Desconhecimento de noções básicas de segurança, de higiene e limpeza.
- Ausência de autocontrole, zelo e disciplina durante as atividades.
- Desconhecimentos de ferramentas.
- Não realização de misturas de traços, de argamassa, conforme determinado.
- Não realização e assentamento de calçamento e similares, conforme determinado.
- Não realização de varrição, conforme determinado.
- Não realização de escavação, conforme determinado.

7.5 – Quarta Etapa: Entrevistas

7.5.1 – A etapa de entrevistas será realizada de forma presencial e em local a ser definido posteriormente.

7.5.2 – O candidato poderá acumular até 25 (vinte e cinco) pontos nessa etapa.

8 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos nas etapas supracitadas (item 07).

8.2 – Em caso de empate, recorrer–se–á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo: 01) Maior idade do candidato, 02) Melhor pontuação na prova escrita e 03) Sorteio.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 – Os prazos para serem apresentados recursos, na sede da Prefeitura Municipal, seguirão as diretrizes estabelecidas no Anexo VII.

9.2 – O recurso deverá ser apresentado em formulário especifico (Anexo VI), estar devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

9.3 – Caberá recurso contra:

9.3.1 – Questão da prova e/ou das outras etapas

9.3.2 – Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação.

9.4 – Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

9.4.1 – For apresentado via fax ou correio.

9.4.2 – For protocolado fora do prazo.

9.4.3 – Não estiver fundamentado.

9.4.4 – Preenchimento incompleto do formulário (Anexo VI).

9.5 – Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 – Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

10.2 – A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental.

10.3 – O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de cargo público, deverá apresentar, no ato da contratação, todos os documentos, previamente solicitados pela Gerência Municipal de Recursos Humanos.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente.

11.2 – A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado.

11.3 – Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios.

11.4 – A inscrição só se efetivará após o preenchimento/assinatura da ficha de inscrição e pagamento da taxa.

11.5 – Sem a inscrição o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído.

11.6 – Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Morro da Garça (MG).

11.7 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

11.8 – Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais, percentual das vagas estabelecido em Lei.

11.9 – Aos Afrodescendentes e os Portadores de Necessidades Especiais serão destinadas vagas (Anexo I). Estas não sendo preenchidas serão revertidas à concorrência geral.

11.10 – Ao inscrever–se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter conhecimento pleno, de que sua contratação e possível transferência posterior, poderá ocorrer para qualquer unidade nos limites territoriais do município.

11.11 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação.

11.12 – O candidato deverá manter junto à Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

11.13 – Caberá ao prefeito a homologação do resultado do processo seletivo.

11.14 – Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal.

11.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Morro da Garça/MG, 27 de janeiro de 2017.
Retificado em 01 de fevereiro de 2017.
Retificado em 06 de fevereiro de 2017.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal